



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

EDITAL PROEX 02/2021

CHAMADA INTERNA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS EM PROJETOS DE EXTENSÃO POPULAR

1. DA ABERTURA

1.1A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente chamada interna **para convidar docentes da UFSB para submeterem projetos de extensão popular e pleitearem, dentro das normas referidas neste instrumento público, bolsas de extensão e vagas para voluntários(as) discentes da graduação.**

2. DO CONCEITO

2.1 Conforme pactuado no Plano e Política Nacionais de Extensão Universitária, entende-se por Extensão Universitária o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que, sob o princípio da indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão, viabiliza a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade, valorizando a construção coletiva, os saberes, as práticas populares e as metodologias participativas nas atividades extensionistas. Essas devem ser voltadas, principalmente, aos interesses e às necessidades das populações historicamente vulneráveis, a saber: indígenas, negras, comunidades tradicionais, acampados(as) e assentados(as), agricultores(as) familiares e camponeses(as), pescadores(as), catadores(as) de materiais recicláveis e reutilizáveis, comunidades de periferias urbanas, pessoas em situação de rua, população carcerária, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas transexuais, travestis e transgêneras, comunidade LGBTQIA+, mulheres, juventude e outras excluídas de seus direitos básicos.

2.2 Para cumprir seus objetivos, as ações extensionistas são orientadas por diretrizes pactuadas pelo Fórum de Pró-Reitores das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras - FORPROEX, as quais norteiam este edital, a saber: Interação Dialógica; Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade; Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão; Impacto na Formação do Estudante; Impacto e Transformação Social.

2.3 Pretende-se por este edital fortalecer e estimular a Extensão Universitária, especificamente a **Extensão Popular**, a qual é fundamentada nos princípios ético, político e metodológico da



educação popular, podendo ser compreendida como: **conjunto de ações orientado pelo diálogo e alquimia de saberes acadêmico e popular, pela produção do conhecimento a partir da realidade concreta e resultante dos acordos e ações coletivas entre a universidade e a comunidade, cuja intenção, além de conectar a pesquisa e o ensino, propõe uma vida mais justa, estimulando processos de autonomia e emancipação das pessoas que dela participam.**

A Extensão popular é, assim, um trabalho social útil sobre a realidade objetiva, que possibilita o exercício do pensamento crítico e do agir coletivo de forma a fortalecer a participação, a cidadania e a conquista de direitos, propiciando a transformação social e a produção do conhecimento de forma dialógica e não alienada¹.

2.4 A Proex-UFSB, assumindo essa concepção de extensão universitária, desestimula ações unilaterais em que a academia leva, sem interação, os conhecimentos científicos às comunidades não considerando seus saberes autênticos. Essa visão não permite novas definições ou possibilidades, ao anular o espaço da contradição, uma vez que os intelectuais da universidade - servidores(as) docentes e técnico-administrativos(as) e discentes - estabeleceram tudo antecipadamente.

2.5 Cumpre ressaltar que a intervenção, proporcionada pela extensão, não visa levar a Universidade a substituir funções de responsabilidade do Estado, mas sim produzir saberes, a partir da troca, tanto científicos e tecnológicos quanto artísticos e filosóficos, tornando-os acessíveis à população.

2.6 A intenção deste edital é incentivar e apoiar projetos em sintonia com as concepções da Extensão Popular e os princípios do Marco de Referência da Educação Popular para as Políticas Públicas, através de suas categorias orientadoras, a seguir citadas:

a) Dialogicidade: o diálogo representa o elemento central visto que é por meio dele que se pode pensar sobre os elementos constitutivos da realidade, problematizando-os para a elaboração de alternativas para sua superação.

b) Amorosidade: a amorosidade contém em si a dimensão da alteridade, da questão da(o)

¹ Concepção baseada no Plano e Política Nacionais de Extensão Universitária, no [Marco de Referência da Educação Popular para as Políticas Públicas \(2014\)](#), na obra de Paulo Freire e nas publicações dos Grupos de Pesquisa e Extensão Popular da Universidade Federal da Paraíba- UFPB, notadamente as do Prof. Dr. José Francisco de Melo Neto (<http://lattes.cnpq.br/5514042389040539>).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

outra(o), tão diferente e tão igual, vinculado a diferentes grupos socioculturais, identidades e dentro de contextos culturais e econômicos diversos.

c) Conscientização: consiste na tomada de posse da realidade que deve existir como “práxis”, por meio das relações estabelecidas, das práticas e da sua reflexão. Dessa forma, a conscientização se constitui em ação relacional e em ação sobre/com o contexto em que os sujeitos se situam e interagem.

d) Transformação da realidade e do mundo: o processo educativo, se dialógico e conscientizador, procurará tornar disponíveis ferramentas e meios para as pessoas se constituírem sujeitos de direitos, protagonistas dos seus destinos e contribuintes na transformação.

e) Partir da realidade concreta: supõe tanto os dados objetivos do contexto no qual acontecerão as práticas sociais e as experiências educativas quanto, subjetivamente, a visão de mundo da população nelas envolvidas. Assume que o processo também é cultural e que parte de contextos sociopolíticos distintos.

f) Construção do conhecimento e pesquisa participante: o conhecimento é algo que se constrói e reconstrói permanentemente, por meio, sobretudo, da pesquisa sobre a realidade e a partir da prática da relação dialógica. Nessa concepção, a produção do novo saber é baseada no conhecimento científico e no oriundo do cotidiano.

g) Sistematização de experiências e do conhecimento: é uma espécie particular de criação participativa de conhecimentos teórico-práticos, a partir da/ para a ação de transformação.

3. BASE LEGAL

3.1 [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

3.2 [Plano Nacional de Extensão Universitária, 1999](#).

3.3 [Política Nacional de Extensão Universitária, 2012](#).

3.4 [Decreto 7.416, de 30 de dezembro de 2010](#), que trata da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária.

3.5 [Resolução Consuni/UFSB n. 24/2019](#), que regulamenta as atividades de extensão na UFSB.

3.6 [Relatório do I Fórum Social da UFSB, 2015](#).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

- 3.7** [Marco de Referência da Educação Popular para as Políticas Públicas. Secretaria-Geral da Presidência da República. 2014.](#)
- 3.8** [Resolução CNE/CEB n. 7, de 18 de dezembro de 2018](#), Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências.
- 3.9** [Lei nº 13.123/2015](#), Dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade.
- 3.10** [Decreto nº 8.772/2016](#), Regulamenta a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade.
- 3.11** [Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde](#), 30 de janeiro de 2020.
- 3.12** [Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020](#). Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).
- 3.13** [Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020](#), que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
- 3.14** [Decreto Legislativo nº 6 do Congresso Nacional, de 20 de março de 2020](#), que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública.
- 3.15** [Orientações sobre biossegurança para a realização de atividades presenciais no contexto da Covid-19. UFSB, 2020.](#)

4. DA FINALIDADE

4.1 Este edital visa ao fomento de projetos de Extensão Popular, submetidos por Docentes da UFSB, através da concessão de bolsa a discentes participantes, nas quantidades e valores definidos neste chamamento interno, bem como da seleção de discentes voluntários(as),



conforme as regras definidas no presente documento.

4.2 O presente edital constitui uma das estratégias de materialização do Plano de Desenvolvimento Institucional (2020-2024) e da política de extensão universitária da UFSB, que prioriza a formação acadêmica e cidadã dos(as) discentes através de intervenções que envolvam diretamente as comunidades e as realidades da região/território do Sul e Extremo Sul da Bahia, para promover o desenvolvimento a partir de um trabalho conjunto. Acresce que, observando as Diretrizes Nacionais da Extensão Universitária instituída pela Resolução CES/CNE nº 07/2018, as práticas extensionistas estimuladas são as que vivenciam a interprofissionalidade e interdisciplinaridade e que estão vinculadas à formação do(a) estudante.

4.3 Diante do conceito de Extensão Popular e da necessidade de se manter a inter-relação entre ensino, pesquisa e extensão, esta chamada interna convoca Docentes da UFSB a apresentarem projetos de extensão que enfatizem a cooperação, a solidariedade e as intervenções de relevância social, a fim de proporcionar a interação dialógica entre a universidade e a comunidade, com vistas à produção do conhecimento, de maneira transformadora e democrática.

4.4 Os projetos apresentados devem seguir as diretrizes presentes na Resolução 24/2019 da UFSB (disponível em <https://www.ufsb.edu.br/extensao>) e qualquer dúvida relacionada à excepcionalidade do atual contexto social, entre outras relativas a este edital, pode ser dirigida às Coordenações Populares da PROEX (extensao.popular@ufsb.edu.br).

4.5 Aos(Às) proponentes desta chamada é enfaticamente recomendada a leitura da Política Nacional de Extensão Universitária (2012), discutida e pactuada no Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX). O documento está disponível para leitura na página da extensão, no site da UFSB (<https://www.ufsb.edu.br/extensao>).

5. DOS OBJETIVOS

5.1 Objetivo Geral

Apoiar com recurso financeiro, através da concessão de bolsas de extensão a discentes da graduação da UFSB, projetos desenvolvidos por profissionais qualificados/as em áreas diversas do conhecimento, de modo a fomentar as práticas extensionistas relacionadas à educação



popular, voltadas à formação de pessoas e à produção de um conhecimento novo, a partir de conceitos e metodologias que privilegiem a interação horizontal, dialógica e comprometida com a escuta ativa, os saberes e a realidade concreta, almejando, assim, a transformação da sociedade e da própria Universidade, em direção a uma sociedade mais justa, ética, solidária, democrática e participativa.

5.2. Objetivos Específicos

5.2.1 Apoiar iniciativas de Extensão que possibilitem o atendimento às comunidades vulneráveis, citadas no item 2.1, dos territórios de abrangência da UFSB, e suas necessidades e demandas, em especial as que constam no [Relatório do I Fórum Social da UFSB](#), empregando preferencialmente, soluções construídas em plataformas digitais.

5.2.2 Estimular a produção extensionista e, de forma associada, também a de pesquisa, como trabalho coletivo entre universidade e comunidade, a partir de caminhos metodológicos que priorizem a interação dialógica, a interdisciplinaridade e a interprofissionalidade.

5.2.3 Colaborar para a inserção universitária na sociedade, valorizando as atividades extensionistas interinstitucionais e as voltadas para o intercâmbio e a solidariedade;

5.2.4 Contribuir para formação de profissionais comprometidos(as) com a superação das contradições sociais, ampliando a visão de mundo humanística, fortalecendo uma perspectiva democrática, solidária, e colaborativa acerca das relações sociais;

5.2.5 Contribuir para a qualificação dos(as) servidores(as) docentes e técnico-administrativos(as);

5.2.6 Estimular a educação ambiental como atividade extensionista, principalmente as que se dedicam às lutas populares ligadas à superação das contradições do processo produtivo, da violência e conflitos ambientais e à transformação societária;

5.2.7 Estimular atividades voltadas para o desenvolvimento e preservação cultural e artística como relevantes para a afirmação da soberania dos povos e territórios;

5.2.8 Fortalecer a política de assistência estudantil na UFSB, a partir do estímulo à seleção de discentes bolsistas que sejam vinculados/moradores das comunidades-alvo beneficiadas e envolvidas nos projetos.

5.2.9 Colaborar no enfrentamento ao agravamento das vulnerabilidades sociais dos povos e comunidades do Território do Sul da Bahia, no contexto da crise sanitária e de saúde pública



causada pela pandemia da Covid-19.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Será disponibilizado para esta chamada o montante, previsto no orçamento da Universidade, de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para financiamento de bolsas de extensão pagas a discentes regularmente matriculados(as) em cursos de graduação da UFSB.

6.2 A vigência da bolsa será de 12 meses, iniciando em 22/11/2021 e encerrando em 22/11/2022.

6.3 Serão contemplados 15 projetos, obedecendo-se a ordem de classificação por campus, sendo 05 projetos em cada campus.

6.3.1 Prezando pelo bom aproveitamento dos recursos públicos, poderão ser remanejadas cotas de bolsas de um campus para o outro, caso o número de projetos aprovados em um campus seja menor que o número de bolsas previsto por este edital.

6.4 Os projetos selecionados poderão solicitar apenas 1 (uma) cota de bolsa cada, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais.

6.5 A bolsa é pessoal e sua transferência só será permitida nos casos previstos neste edital.

6.5.1 É vedada a divisão da referida bolsa entre dois ou mais discentes.

6.6 As bolsas serão pagas entre os dias 1 e 5 de cada mês subsequente à sua implantação. Não haverá pagamento de bolsa de qualquer fração anterior a esse cadastramento.

6.7 Não poderão receber financiamento de bolsa, através deste edital, as atividades que tenham sido contempladas com bolsas em editais de qualquer natureza, externos ou internos, para o exercício de 2021.

6.8 As instâncias universitárias envolvidas nesta chamada não se responsabilizam pelos erros ou atrasos no processo em decorrência do envio incorreto de informações e/ou documentos pelos(as) proponentes dos projetos.

7. DOS(AS) PARTICIPANTES

7.1 Como público externo, devem-se entender pessoas ou grupos de fora da UFSB às quais o projeto é dirigido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

7.2 Por público interno entendem-se os(as) representantes da comunidade interna da UFSB: discentes regulares de graduação e pós-graduação, docentes, técnico-administrativos(as) e terceirizados(as).

7.3 A equipe de execução da atividade de extensão deve ser composta por, no mínimo, dois terços de pessoas que sejam representantes da comunidade interna da UFSB.

7.4 A equipe também pode contar com a participação de representantes de outras instituições públicas ou privadas e organizações da sociedade civil e do poder público. Neste caso, devem ser anexadas ao projeto cartas de anuência das organizações parceiras citadas na proposta.

7.5 Diante das medidas de segurança utilizadas para enfrentamento da pandemia da Covid-19, recomenda-se, enfaticamente, que as equipes trabalhem de forma remota. Exceções devem estar devidamente justificadas e documentadas no projeto, cabendo ao(à) avaliador(a) a decisão de acatá-las ou não. No caso excepcional de o projeto exigir a presença física de qualquer membro(a) da equipe, deve ser anexado ao projeto, obrigatoriamente, o Termo de Responsabilidade (ANEXO III e, quando for o caso, o ANEXO IV).

7.6 Condições de participação para o(a) candidato(a) discente BOLSISTA:

- a) Possuir matrícula regular em curso de graduação da UFSB;
- b) Apresentar o coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior a 60%;
- c) Não manter vínculo empregatício nem acumular bolsa de qualquer natureza;
- d) Não ser indicado(a) em mais de uma proposta neste Edital.

7.7 Condições de participação para o(a) candidato(a) discente VOLUNTÁRIO(A)

- a) Possuir matrícula regular em curso de graduação da UFSB;
- b) Apresentar coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior a 60%.
- c) Não ser indicado(a) em mais de uma proposta neste Edital.

8. DOS(AS) PROPONENTES

8.1 Poderão ser proponentes **os(as) docentes** que façam parte do quadro permanente da UFSB. O(A) **professor(a) temporário(a)/substituto(a)** poderá ser proponente desde que comprove, por meio de declaração da Pró Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), que seu período de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

contrato é igual ou superior ao período de vigência deste edital.

8.2 O(A) servidor(a) deve estar em exercício pleno de suas atividades, sendo vedada a participação de servidores(as) que estejam licenciados(as) ou afastados(as) por qualquer motivo.

8.3 O(A) proponente deve ser obrigatoriamente o(a) coordenador(a) do projeto.

8.3.1 O projeto poderá ter um(a) coordenador(a) adjunto(a) que deverá ser servidor(a) Docente ou Técnico-administrativo(a) em Educação (TAE) com formação de nível superior.

8.4 O(A) proponente poderá coordenar somente uma proposta, não estando impedido(a) de participar de outras propostas como membro(a) da equipe.

8.5 O(A) Coordenador(a) deverá selecionar o(a) discente bolsista e/ou voluntário(a)(s), atentando para que não seja indicado(a) em mais de um projeto.

8.5.1 Este edital estimula que o(a) discente bolsista selecionado(a) seja vinculado(a)/morador(a) da(s) comunidade(s)-alvo beneficiada(s) e envolvida(s) nos projetos.

8.6 O(A) Proponente não poderá estar em condição de inadimplência com relatórios de outras atividades de extensão sob sua coordenação.

9. DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas submetidas devem, obrigatoriamente, ser apresentadas sob a forma de projeto de extensão, como regulamentado na Seção II da [Resolução Consuni/UFSB n. 24/2019](#), e cadastradas no Módulo de Extensão do SIGAA, na categoria "Projetos", [conforme tutorial para submissão](#).

9.2 Na elaboração do projeto, o(a) proponente deverá aderir às seguintes orientações para estruturação dos dados:

- a) Resumo:** síntese do projeto, com breve descrição da problemática, justificativa, objetivo geral, metodologia e resultados esperados.
- b) Justificativa:** destacar a relevância e as contribuições social e acadêmica, incluindo a potencialidade da ação à formação técnica e ao crescimento pessoal e cidadão dos(as) discentes envolvidos(as); o impacto e transformação social na comunidade-alvo (a qual será a beneficiária diretamente envolvida pela proposta); a vinculação do projeto a pelo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

menos uma das metas relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que compõem a Agenda 2030 da ONU, e as contribuições para mitigar o agravamento das vulnerabilidades sociais no contexto da atual crise sanitária e de saúde pública causada pela pandemia da Covid-19. O projeto deve indicar com clareza a(s) demanda(s) pertinente(s) à extensão listada(s) no [relatório do I Fórum Social da UFSB](#) e/ou a(s) população(ões) vulnerável(eis) a(s) qual(is) se propõe contemplar, para ambos, a comunidade-alvo deve estar evidentemente explicitada. Caso haja articulação do projeto a algum grupo de pesquisa ou componente curricular, ou a outras formas de ensino e/ou pesquisa, deverá o(a) proponente justificá-las, assim como possíveis associações com setores internos e externos à UFSB.

- c) Fundamentação teórica:** realizar levantamento teórico sobre o tema da proposta, destacando a relevância do problema/situação que necessite de uma ação extensionista na dimensão popular.
- d) Metodologia:** Descrever as etapas em que as ações serão realizadas e os procedimentos interventivos/investigativos a serem utilizados para alcançar os objetivos do projeto. Deverão ser descritos as estratégias e instrumentos de divulgação interna e externa à UFSB, assim como os processos de autoavaliação do projeto, devendo ser utilizados, no mínimo, os indicadores de avaliação adotados² por este edital (ANEXO II), podendo o(a) proponente adicionar outros indicadores que permitam o maior detalhamento dos resultados alcançados³. A comunidade-alvo, o local de realização do projeto, entre outras características deverão constar neste item. Caso o(a) proponente tenha vínculo prévio com a comunidade-alvo, deverá detalhar potencialidades, problemas e demandas, além dos aspectos sócio-econômico, demográfico, cultural, político, e outros.
- e) Referências:** listar as referências bibliográficas citadas na elaboração do projeto conforme as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- f) Objetivos gerais:** elaborar os principais objetivos que darão o direcionamento ao projeto,

² Os indicadores adotados foram fundamentados nos documentos: [FORPROEX. Indicadores Brasileiros de Extensão Universitária \(IBEU\), Campina Grande-PB: EDUFPG, 2017](#) e [Indicadores de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas de Educação Ambiental da ANPPEA, 2019](#).

³ O(a) coordenador(a) deverá observar que a avaliação do projeto, com lista completa dos indicadores preenchidos, deve fazer parte dos relatórios parcial e final.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

a partir dos quais as ações e as respectivas metas serão alinhadas. Os objetivos devem estar em consonância com as diretrizes abordadas no item 2 deste edital, "Do Conceito", especialmente, com as categorias orientadoras do [Marco de Referência da Educação Popular para as Políticas Públicas](#). Devem, ainda, obrigatoriamente, atender a pelo menos uma das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), os quais compõem a Agenda 2030 da ONU.

- g) Resultados esperados:** Apontar os impactos (técnicos, científicos, sociais, etc.) esperados na formação dos(as) discentes, na comunidade-alvo e em outros setores da sociedade. Indicar as publicações e/ou outros produtos acadêmicos de extensão⁴, além de materiais para apoio e orientação previstos às ações do projeto.
- h) Cronograma:** descrever as atividades que serão desenvolvidas no projeto, observando que o período de execução da proposta deve coincidir com o período de vigência deste edital.

9.3 O período para submissão é das **00:00h do dia 07 de julho de 2021 às 23h59min do dia 06 de agosto de 2021**.

9.3.1 Somente serão avaliadas as propostas cadastradas até o prazo final para submissão.

9.3.2 É de responsabilidade do(a) proponente o acompanhamento do processo seletivo, desde o cadastramento da proposta até o resultado final, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos.

9.4 Obrigatoriamente, as propostas deverão envolver a participação de discentes de graduação da UFSB.

9.5 A proposta, preferencialmente, deverá ser compatível com a área de atuação do(a) coordenador(a) proponente.

9.6 Os projetos submetidos deverão considerar as diretrizes que orientam a formulação das atividades de extensão da Política Nacional de Extensão Universitária, citadas no item 2.2

9.7 Todas as propostas deverão ser classificadas segundo as áreas temáticas da extensão listadas

⁴ Segundo classificação da FORPROEX e da [Resolução Consuni/UFSB n. 24/2019](#), as publicações e outros produtos acadêmicos de extensão são: livro, anais, capítulo de livro, artigo, comunicação, manual, cartilha, notícias, entrevista e outros em jornal ou revistas, relatório técnico, produtos audiovisuais, programa de rádio ou TV, aplicativo, jogo educativo, produto artístico e outros. (ver em: [FORPROEX. Extensão universitária: organização e sistematização. BH-MG: Coopmed, 2007, p. 44.](#)).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

e detalhadas no ANEXO I.

9.7.1 Mesmo que não se encontre no conjunto das áreas uma correspondência absoluta com a proposta, a mais aproximada tematicamente deverá ser a escolhida.

9.8 Os projetos devem atender a pelo menos 1 (uma) demanda de segmentos/grupos sociais, exclusivamente pertinente à extensão, levantada por campus, no [Relatório do I Fórum Social da UFSB](#) E/OU atender a pelo menos 1 (uma) população vulnerável, no território de abrangência da UFSB, citada no item 2.1.

9.9 A proposta também deverá, obrigatoriamente, atender uma ou mais metas relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), os quais compõem a Agenda 2030 desenvolvida pela ONU, apresentados na imagem abaixo. Mais informações estão disponíveis em <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>.



9.10 No processo de submissão da proposta, o(a) proponente deverá selecionar a opção “Financiado pela UFSB” como Forma de Financiamento do Projeto, marcando o presente edital, sob pena de não participar da seleção.

9.11 Nas propostas submetidas por professores(as) temporários(as)/substitutos(as), é obrigatório que haja 1 (um/a) coordenador(a) adjunto(a) docente do quadro efetivo da UFSB que atenda aos mesmos requisitos deste edital. Esse(a) docente será preferencialmente indicado(a) à Câmara Técnica de Extensão como o novo(a) coordenador(a) titular, em caso de ruptura do vínculo contratual entre o(a) professor(a) temporário(a)/substituto(a) e a UFSB, antes do término do



projeto.

9.12 Tendo em vista as medidas sanitárias e de segurança adotadas para enfrentamento da pandemia da Covid-19, as propostas devem demonstrar articulação com todas as medidas de proteção estabelecidas pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde do Brasil, e as [Orientações Institucionais sobre Biossegurança para a Realização de Atividades Presenciais no Contexto da Pandemia](#), sendo incentivadas as atividades realizadas por meio de plataformas digitais, seguindo assim, a manutenção das estratégias de distanciamento social.

9.12.1 Enquanto durar o estado de emergência em saúde pública citado no caput, desestimula-se enfaticamente a presença física de estudantes da UFSB nas atividades contempladas por esta chamada. Exceções devem estar devidamente documentadas pelo(a) coordenador(a) no projeto, mediante apresentação de termo de responsabilidade (ANEXO IV). É também dever do(a) coordenador(a), alertar o(a) discente acerca dos riscos relacionados à contaminação pelo vírus que causa a Covid-19, e orientá-lo(a) sobre as medidas protetivas e de segurança mencionadas no item 9.12.

9.12.2 Enquanto durar a pandemia da Covid-19 fica facultado ao(à) discente bolsista e/ou voluntário(a), aderir ou não às atividades presenciais propostas pelo(a) coordenador(a) do projeto, que deverá adequar o plano de atividades para modalidade remota em caso de recusa/impossibilidade de participação presencial do(a) discente.

9.13 É estritamente proibida qualquer atividade extensionista que coloque em risco a saúde e/ou integridade física e mental dos(as) envolvidos(as) em seu processo, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) coordenador(a) do projeto o cumprimento desta cláusula, devendo o(a) mesmo(a) responder em todas as instâncias por seus atos, no caso de descumprimento.

9.14 Fica vedada qualquer atividade extensionista que envolva questões éticas em pesquisas com seres vivos, salvo ações complementares a projetos já submetidos e/ou aprovados pelo Comitê de Ética Institucional ou instâncias equivalentes e que estejam em vigência, casos em que o(a) proponente deverá anexar, na submissão, o respectivo parecer.

9.15 Em hipótese alguma, após a submissão da proposta na plataforma, Módulo de Extensão do SIGAA, será permitida a inclusão ou alteração de quaisquer informações e/ou documentos apontados e/ou solicitados neste edital.



10. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A avaliação e a seleção das propostas homologadas serão realizadas por no mínimo 2 (dois) avaliadores(as), membros(as) da Câmara Técnica de Extensão (CTE) e/ou por pareceristas *ad hoc* convidados(as) pela PROEX, considerando os critérios (Tabela 01 e Tabela 03) e pontuação (Tabela 02), que pode variar de zero a dez pontos.

10.1.1 Caso haja discrepância igual ou superior a 30% (trinta por cento) nas notas atribuídas, o projeto será avaliado por mais um(a) avaliador(a) que poderá ser membro(a) da CTE ou parecerista *ad hoc* convidado(a).

10.3 A pontuação atribuída ao mérito do projeto será computada pela média ponderada das notas emitidas pelos(as) avaliadores(as).

10.4 As propostas serão aprovadas se atingirem no mínimo 6 (seis) pontos e posteriormente serão classificadas em ordem decrescente.

Tabela 01. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

1	Atender a pelo menos 1 (uma) demanda de segmentos/grupos sociais, exclusivamente pertinente à extensão, levantada por campus, no Relatório do I Fórum Social da UFSB e/ou a pelo menos uma das populações vulneráveis do território de abrangência da UFSB, citadas no item 2.1.
2	Carta de aceite das organizações parceiras citadas anexadas à proposta (caso o projeto tenha parcerias de instituições públicas ou privadas, ONGs, entre outras).
3	Envolvimento, de forma participativa, de discente de graduação da UFSB, o(a) qual deve ser considerado(a) como protagonista de sua formação técnica e cidadã.
4	Argumentação que justifique a participação de um(a) estudante bolsista na execução das atividades do projeto.
5	Constatação de possível situação que envolva o risco à saúde e/ou a integridade física e mental dos(as) envolvidos(as) no projeto.
6	Presença de um(a) docente efetivo(a) como coordenador(a) adjunto(a) da equipe nas propostas coordenadas por professores(as) temporários(as)/substitutos(as).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

7	Atendimento a uma ou mais metas relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que compõem a Agenda 2030 desenvolvida pela ONU.
---	--

Tabela 02. CRITÉRIOS AVALIATIVOS		Peso	Pontuação
1	Contextualização e justificativa da proposta (fundamentada em teorias que orientem a proposta, destacando a relevância do problema/situação da ação extensionista).	0,10	0 a 10
2	Interação/associação/articulação com o ensino (ações relacionadas a um componente curricular (CC) ou projeto pedagógico de curso (PPC) ou ligada ao ensino de outras maneiras)	0,10	0 a 10
3	Interação/associação/articulação com a pesquisa (proposta articulada a um grupo de pesquisa ou programa de pós-graduação <i>stricto ou lato sensu</i> ou a algum de seus produtos - tese, dissertação, monografia, artigo, livro, entre outros).	0,10	0 a 10
4	Impactos na formação acadêmica, ética e cidadã dos(as) discentes, estimulando, a partir da participação ativa, futuros profissionais comprometidos(as) com os processos sociais.	0,10	0 a 10
5	Impacto social na comunidade-alvo e em outros setores da sociedade a partir da produção, aplicação e democratização de novos conhecimentos, especialmente os voltados às políticas públicas, bem como de métodos e tecnologias inovadoras formuladas pela interação e troca de saberes entre universidade e comunidade.	0,10	0 a 10
6	Consonância da justificativa, objetivos e metodologia do projeto com o item 2, "Do Conceito", deste Edital, em especial, às categorias orientadoras do Marco de Referência da Educação Popular para as Políticas Públicas , citadas no item 2.6.	0,15	0 a 10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

7	Metodologia alinhada para alcançar os objetivos e metas propostos.	0,10	0 a 10
8	Descrição, nos resultados esperados, dos impactos desejados na formação dos(as) discentes e na comunidade-alvo, além das previsões de publicações e outros produtos ⁵ acadêmicos de extensão, e material para apoio e orientação ao desenvolvimento das ações da propostas.	0,10	0 a 10
9	Descrição do processo de autoavaliação do projeto (com explicitação dos indicadores qualitativos e quantitativos de extensão, dentre os quais devem estar compreendidos, no mínimo, os apontados no ANEXO II).	0,10	0 a 10
10	Descrição dos procedimentos e instrumentos pelos quais se pretende realizar a divulgação das ações interna e externa à UFSB.	0,10	0 a 10
11	Viabilidade do cronograma de execução com as atividades descritas.	0,05	0 a 10
12	Interdisciplinaridade, Interprofissionalidade e Interinstitucionalidade (articulação entre categorias e instâncias da universidade; articulação com segmentos da sociedade; envolvimento com instituições externas privadas, públicas ou não governamentais).	0,10	0 a 10

10.5 Serão desclassificadas as propostas que atingirem nota inferior a 6,0 (seis) na avaliação.

10.6 Serão considerados como critérios de desempate, nessa ordem:

Tabela 03. CRITÉRIOS DE DESEMPATE	
1	O projeto é vinculado a programa de extensão cadastrado e aprovado no Módulo de Extensão do SIGAA, para programas da UFSB, ou ativos em sistemas equivalentes, para programas de extensão ligados a outras Instituições.
2	O projeto envolve discente(s) de um ou mais Programa de Pós-Graduação da UFSB.

⁵ Segundo classificação da FORPROEX e da [Resolução Consuni/UFSB n. 24/2019](#), as publicações e outros produtos acadêmicos de extensão são: livro, anais, capítulo de livro, artigo, comunicação, manual, cartilha, notícias, entrevista e outros em jornal ou revistas, relatório técnico, produtos audiovisuais, programa de rádio ou TV, aplicativo, jogo educativo, produto artístico e outros. (ver em: [FORPROEX. Extensão universitária: organização e sistematização. BH-MG: Coopmed, 2007, p. 44.](#)).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

3	O projeto envolve a Rede Básica de Ensino Público seja como parceira ou público-alvo.
4	O(A) proponente tem vínculo prévio à comunidade-alvo da proposta, com realização/participação em projeto anterior de qualquer natureza (ligado ao ensino, pesquisa ou extensão) que possa ser comprovada (as comprovações devem ser anexadas à proposta). Adicionalmente, deve constar, no projeto, a caracterização detalhada da comunidade/coletivo/organização-alvo a ser atendida (características socioeconômicas, demográficas, culturais, políticas, entre outras).
5	O projeto relaciona-se diretamente a ações de enfrentamento ao agravamento das vulnerabilidades sociais, no contexto da atual crise sanitária e de saúde pública causada pela pandemia da Covid-19.
6	O projeto estabelece relação com órgãos gestores de políticas públicas das três esferas: federal, estadual ou municipal.
7	A maior nota no critério 4 da tabela 02.

10.7 Permanecendo o empate, caberá à Câmara Técnica de Extensão o desempate.

11. DA INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DOS RECURSOS

11.1 O resultado preliminar será divulgado no dia 05/10/2021 no sítio da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEX).

11.2 Os recursos quanto ao resultado preliminar da chamada deverão ser encaminhados via SIGAA, Módulo de Extensão, na aba "pedidos de reconsideração" até o dia 19/10/2021.

11.3 A PROEX não se responsabilizará e não avaliará recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou por falta de envio da documentação exigida nesta chamada.

11.4 O recurso poderá ser analisado pela PROEX, por membros(as) da Câmara Técnica de Extensão ou por consultores(as) *ad hoc*.

11.5 A argumentação dos recursos deve ser objetiva e sucinta, baseada na forma e nos critérios estabelecidos nesta chamada e seus anexos.

11.6 Não serão aceitos novos documentos que porventura não tenham sido enviados na fase de submissão.

11.7 Não haverá reapreciação dos recursos.



12. DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo para execução técnico-financeira do projeto de extensão aprovado será de 12 meses, a contar do início da execução do projeto, podendo este prazo ser prorrogado a depender da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

12.1.1 Em caso de haver prorrogação, o(a) proponente deverá submeter, em meio eletrônico, o relatório parcial, até trinta (30) dias após aniversário anual, contado a partir da data de início da execução.

13. DO CADASTRO DO PLANO DE TRABALHO DA/O BOLSISTA E DA/O VOLUNTÁRIA/O

13.1 Considerando os prazos descritos no cronograma deste edital (item 14), o(a) coordenador(a) do projeto "APROVADO COM RECURSO" ou "APROVADO SEM RECURSO" deverá confirmar a execução da atividade no Módulo de Extensão do SIGAA.

13.1.1 A proposta "APROVADA COM RECURSO" que for cancelada pelo(a) proponente ou que não encaminhar a documentação solicitada dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital será substituída pela subsequente proposta "APROVADA SEM RECURSO", obedecendo-se a ordem decrescente de classificação de nota por campus e respeitando-se a nota mínima para classificação seis(6,0).

13.2 Somente o projeto "APROVADO COM RECURSO" e colocado "EM EXECUÇÃO" pelo(a) coordenador(a) poderá cadastrar, no Módulo de Extensão do SIGAA, plano de trabalho para condução de discente bolsista do projeto, na vigência deste edital ([conforme tutorial de cadastro de plano de trabalho](#)).

13.3 O projeto "APROVADO SEM RECURSO" e colocado "EM EXECUÇÃO" pelo(a) coordenador(a) poderá cadastrar plano de trabalho para discente(s) voluntário(a)(s), na vigência deste edital ([conforme tutorial de cadastro de plano de trabalho](#)).

13.4 Caso seja de interesse do(a) coordenador(a), é possível cadastrar mais planos de trabalho para condução de discentes voluntários(as) do projeto, na vigência deste edital ([conforme tutorial de cadastro de plano de trabalho](#)).

13.4.1 É obrigatório cadastrar pelo menos 1 (um) plano de trabalho para cada discente voluntário(a) selecionado(a) para projeto "APROVADO COM RECURSO" ou "APROVADO SEM



RECURSO" .

13.5 O(a) bolsista e/ou voluntário(a) deverá ter manifestado interesse de participação em projetos de extensão através do SIGAA (Oportunidade de bolsa), antes de ser selecionado(a) pelo(a) coordenador(a).

13.6 O(A) coordenador(a) do projeto aprovado é o(a) responsável pela seleção do(a) bolsista e/ou voluntários(as).

14. DO CRONOGRAMA

14.1 Os(As) interessados(as) em participar da presente seleção deverão observar os prazos, conforme quadro abaixo:

AÇÃO	PERÍODO
Publicação do edital e anexos	28 de junho de 2021
Submissão de propostas no Módulo de Extensão do SIGAA	07 de julho a 06 de agosto de 2021
Aprovação das chefias imediatas	até 11 de agosto de 2021
Divulgação do resultado provisório no sítio da PROEX	05 de outubro de 2021
Apresentação de recurso no Módulo de Extensão do SIGAA	até 19 de outubro de 2021
Resultado da análise dos recursos	14 de setembro de 2021
Divulgação do resultado final no sítio da Proex	26 de outubro de 2021
Prazo para o(a) coordenador(a) do projeto aprovado com ou sem recurso confirmar a execução no módulo de Extensão do SIGAA	29 de outubro de 2021
Prazo para o(a) discente se cadastrar no SIGAA em "OPORTUNIDADE DE BOLSAS"	03 de novembro de 2021
Prazo para o(a) coordenador(a) do projeto aprovado com ou sem recurso cadastrar o(s) plano(s) de trabalho	08 de novembro de 2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Data limite para o(a) discente encaminhar a documentação solicitada no item 16.1	16 de novembro de 2021
Prazo para execução da proposta	22 de nov. de 2021 a 22 de nov. de 2022
Prazo para cadastro do relatório final da atividade no Módulo de Extensão do SIGAA.	22 de dezembro de 2022

15. DAS OBRIGAÇÕES DO/A COORDENADOR/A DO PROJETO

15.1 Executar e gerenciar o andamento do projeto de extensão, cumprindo metas, critérios, atividades e cronograma estabelecidos na chamada e contidos na proposta aprovada.

15.2 Cadastrar o(s) plano(s) de trabalho no Módulo de Extensão do SIGAA.

15.3 Cadastrar, em observância aos prazos definidos pela [Lei nº 13.123/2015](#) e [Decreto nº 8.772/2016](#), projeto que envolva pesquisa ou desenvolvimento tecnológico em acesso ao Patrimônio Genético existente no Brasil e/ou Conhecimento Tradicional Associado (CTA), conforme definições constantes no art. 2º da referida Lei, no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), através do link: <https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>. O comprovante de cadastro emitido pelo SisGen e, quando for o caso, o consentimento prévio informado do(a) provedor(a) do CTA de origem identificável devem ser encaminhados à Proex pelo e-mail extensao.popular@ufsb.edu.br. Outros documentos poderão ser solicitados à coordenação do projeto a qualquer tempo.

15.3.1 O(A) Coordenador(a) deverá, obrigatoriamente, indicar a origem do CTA de origem identificável em publicações, utilizações, explorações e divulgações dos resultados parciais ou totais do acesso.

15.3.2 O(A) Coordenador(a) que atue em desconformidade às determinações legais não poderá participar de novos editais da PROEX enquanto não as regularizar.

15.4 Cadastrar o(a) bolsista e/ou o/a(s) voluntário/a(s) no módulo de extensão do SIGAA.

15.5 Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades propostas no(s) Plano(s) de Trabalho.

15.6 Justificar e documentar a necessidade da presença física do(a) discente bolsista e/ou voluntário(a) em campo, enquanto durar o estado de emergência em saúde pública



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

causado pela pandemia da Covid-19.

15.6.1 Alertar o(a) discente acerca dos riscos relacionados à contaminação pelo vírus que causa a Covid-19 e orientá-lo(a) sobre as medidas protetivas e de segurança mencionadas no item 9.12.

15.6.2 Adequar o plano de trabalho para a modalidade remota em caso de recusa/impossibilidade de participação presencial do(a) discente bolsista e/ou voluntário(a) do projeto, enquanto permanecer a excepcionalidade sanitária supracitada.

15.7 Assinar os atestados mensais de frequência do(a) bolsista e do/a(s) voluntário/a(s), quando houver.

15.8 Informar, preferencialmente com antecedência, as ausências e afastamentos de suas funções e, quando for o caso de sua substituição, indicar por escrito à PROEX, nome e demais dados funcionais do(a) substituto(a), atentando aos pré-requisitos do item 8 deste edital.

15.9 Em caso de o(a) discente bolsista e/ou voluntário(a) não cumprir com as atividades acordadas no Plano de Trabalho, o(a) coordenador(a) deverá proceder a sua substituição. O perfil do(a) novo(a) discente selecionado(a) deverá atender aos requisitos deste Edital (Itens 7.6 e 7.7).

15.9.1 O(A) coordenador(a) deverá comunicar à PROEX o desligamento/substituição de bolsista, até cada dia 15 do mês, a fim de evitar pagamentos indevidos.

15.9.2 Os casos não previstos neste edital serão tratados pela PROEX através de documentos de solicitação.

15.10 Ter disponibilidade para atuar como avaliador(a) nos processos seletivos dos programas institucionais de iniciação à Extensão, quando convocado(a).

15.11 Registrar, por meio de fotos, vídeos, listas de presença e outros meios, as atividades desenvolvidas no projeto.

15.12 Fazer e submeter o relatório final do projeto no prazo indicado nesta chamada, informando todas as ações desenvolvidas bem como o público alcançado e demais indicadores listados no ANEXO II, sob pena de ficar impedido(a) de participar de novos editais da PROEX enquanto persistir a inadimplência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

- 15.13** Após conclusão do projeto no Módulo de Extensão do SIGAA, expedir os certificados dos membros(as) da equipe e participantes.
- 15.14** Incentivar a participação de bolsistas e voluntários(as) em atividades e publicações sobre o tema do projeto.
- 15.15** Prestar esclarecimentos sobre o projeto, quando solicitados, a qualquer tempo, pela Proex.
- 15.16** Identificar, nos trabalhos apresentados e publicados, o apoio concedido pela PROEX/UFSB: "PROJETO APOIADO COM RECURSOS DA PROEX/UFSB".
- 15.17** Todas as ações realizadas no âmbito desta chamada devem ser divulgadas com a devida Identidade Visual da UFSB, conforme marcas disponíveis no portal www.ufsb.edu.br.
- 15.18** Fornecer informações sobre o andamento e/ou finalização do trabalho à Assessoria de Comunicação Social da UFSB, quando solicitadas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) DISCENTE BOLSISTA E/OU VOLUNTÁRIO(A)

- 16.1** Encaminhar para o e-mail extensao.popular@ufsb.edu.br, no prazo estipulado no cronograma:
- a)** Termo de Compromisso assinado (ANEXO IV);
 - b)** Histórico Escolar atualizado;
 - c)** Atestado de matrícula do quadrimestre corrente;
 - d)** Se for bolsista, encaminhar também os dados bancários com um comprovante (extrato bancário, foto do cartão, etc.) e cópia do RG e CPF. Não serão aceitas contas bancárias de bancos digitais.
- 16.2** Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho em regime de 20 (vinte) horas semanais.
- 16.3** Encaminhar à PROEX o atestado de frequência mensal, validado pelo(a) coordenador(a) do projeto, por meio do endereço extensao.popular@ufsb.edu.br, até o último dia útil de cada mês.
- 16.4** Manter atualizados os dados cadastrais.
- 16.5** Elaborar e encaminhar, em conjunto com a coordenação do projeto, o relatório final das



atividades até a data estipulada no cronograma.

16.6 Participar do Congresso de Extensão da UFSB e outros eventos organizados ou apoiados pela PROEX, com apresentação dos processos desenvolvidos e dos resultados até então alcançados, quando convocado(a).

16.7 Mencionar a condição de bolsista ou voluntária(o) de extensão, citando a UFSB e a PROEX nas publicações, eventos e trabalhos relacionados ao projeto.

16.8 A fim de potencializar a divulgação das atividades de extensão contempladas com bolsas, voluntários(as) e bolsistas devem fornecer informações sobre o andamento e/ou a finalização do trabalho à Assessoria de Comunicação Social da UFSB quando solicitado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

17.1 A submissão de projeto implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas nesta chamada e das normas vigentes no âmbito da UFSB, sobre as quais o(a) coordenador(a) do projeto não poderá alegar desconhecimento.

17.2 A qualquer tempo a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFSB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada.

17.3 Outros documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Proex ou por órgão de controle interno e externo para fins de acompanhamento ou prestação de contas dos projetos ou ainda para verificação da participação de seus componentes.

17.4 Para situações não previstas na presente chamada, prevalecem as normas e procedimentos institucionais da UFSB.

17.5 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Proex e, quando necessário, em consulta à Câmara Técnica de Extensão.

17.6 Outras informações poderão ser obtidas junto às Coordenações de Extensão Popular da PROEX/UFSB, a saber: Coordenação de Culturas Populares e Relações Comunitárias e Coordenação de Educação Popular e Tecnologias Sociais e Solidárias, no endereço eletrônico (extensao.popular@ufsb.edu.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Itabuna-Ba, 22 de junho de 2021.

Lilian Reichert Coelho

Pró-Reitora de Extensão e Cultura- Proex
Nomeada pela Portaria 214/2020

ANEXO I

Classificação das áreas temáticas de atividades de extensão tendo por referência as orientações do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX).

DENOMINAÇÕES	DEFINIÇÕES
COMUNICAÇÃO	Comunicação Social: Mídia Comunitária; Comunicação Escrita e Eletrônica; Produção e Difusão de Material Educativo; Televisão Universitária; Rádio Universitária; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Comunicação Social; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área
CULTURA E ARTE	Desenvolvimento da Cultura; Cultura Memória e Patrimônio; Cultura e Memória Social; Cultura e Sociedade; Folclore, Artesanato e Tradições Culturais; Produção Cultural e Artística na área de Música, Artes Visuais e Artes Gráficas; Produção Cultural e Artística na Área de Fotografia, Cinema e Vídeo; Artes Cênicas, Produção Teatral e Circense; Rádio Universitária; Capacitação de Gestores de Políticas Públicas; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Cultura e Memória Social.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA	Assistência Jurídica; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Direitos Humanos; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Grupos Sociais; Organizações Populares; Questão Agrária.
EDUCAÇÃO	Educação Básica; Educação e Cidadania; Educação à Distância; Educação Continuada; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial; Educação Infantil; Ensino Fundamental; Ensino Médio; Incentivo à Leitura; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Educação; Cooperação Interinstitucional e Internacional na área de Educação do Ensino Superior.
MEIO AMBIENTE	Preservação e Sustentabilidade do Meio Ambiente; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Desenvolvimento Regional Sustentável; Aspectos de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Desenvolvimento Urbano e do Desenvolvimento Rural; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Meio Ambiente; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área de Meio Ambiente; Educação Ambiental, Gestão de Recursos Naturais; Sistemas Integrados para Bacias Regionais e Zonas Costeiras.
SAÚDE	Promoção à Saúde e Qualidade de Vida; Atenção a Grupos de Pessoas com Necessidades Especiais; Atenção Integral à Saúde da Mulher; Atenção Integral à Saúde da Criança; Atenção Integral à Saúde de Adultos; Atenção Integral à Terceira Idade; Atenção Integral à Saúde do Adolescente e ao Jovem; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Saúde; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Desenvolvimento do Sistema de Saúde; Saúde e Segurança no Trabalho: Esporte, Lazer e Saúde; Hospitais e Clínicas Universitárias; Novas Endemias e Epidemias; Saúde da Família; Uso e Dependência de Drogas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

TECNOLOGIA E PRODUÇÃO	Transferência de Tecnologias; Empreendedorismo; Empresas Juniores; Inovação Tecnológica; Polos Tecnológicos; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Ciências e Tecnologia; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Propriedade e Patentes.
TRABALHO	Reforma Agrária e Trabalho Rural; Trabalho e Inclusão Social; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas do Trabalho; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Educação Profissional; Organizações Populares para o Trabalho; Cooperativas Populares; Questão Agrária; Saúde e Segurança no Trabalho; Trabalho Infantil; Turismo e Oportunidades de Trabalho; Ações Laboratoriais Especializadas (análise, ensaios, calibrações, medições, etc.).



ANEXO II

INDICADORES⁶ PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA⁷.

	Indicador	Resposta
1	Projeto vinculado a Programa de Extensão cadastrado. (Sim/Não)	
2	Números dos servidores(as) docentes e técnico-administrativos(as) da UFSB envolvidos na execução do projeto (informar ambos os números).	
3	Número de discentes da graduação (bolsistas e voluntários(as)) da UFSB envolvido na execução do projeto.	
4	Número de discentes da pós-graduação da UFSB envolvido na execução do projeto.	
5	Número de funcionários(as) terceirizados(as) ligados(as) à UFSB envolvido na execução do projeto.	
6	Número de pessoas de outras IES ou da comunidade externa envolvido na execução do projeto.	
7	Somatória do público atendido no Projeto.	
8	Ação dirigida às escolas públicas (Sim/Não). Em caso afirmativo, incluir o Número de professores(as) atendidos(as).	
9	Inclusão de populações vulneráveis nas ações (Resposta qualitativa: relação da(s) comunidade(s) e o(s) respectivo(s) município(s)).	
10	Produção de livro ou capítulo e artigo em periódico com base em resultados da atividade (Resposta qualitativa: relação das publicações).	
11	Produção de materiais para apoio e orientação das ações do projeto, por ex. livreto, livro, manual, cartilha, outros (Resposta qualitativa: relação de materiais produzidos).	
12	Número de produções artísticas (exposição, espetáculo, outros) a partir de	

⁶ Compreendendo a avaliação como parte do processo de aprendizado e oportunidade de aprofundar os conhecimentos e realizar tomadas de decisão, para o presente edital os(as) coordenadores(as) deverão utilizar os indicadores deste Anexo para acompanhamento e autoavaliação dos projetos, sendo possível adicionar outros que permitam maior detalhamento dos resultados alcançados. Observar que os indicadores listados devem, obrigatoriamente, fazer parte e serem preenchidos nos relatórios parcial e final.

⁷ Os indicadores adotados foram fundamentados no documento [FORPROEX](#). Indicadores Brasileiros de Extensão Universitária (IBEU). Campina Grande-PB: EDUFCEG, 2017, com exceção dos indicadores 18 e 19 os quais foram baseados no documento [Indicadores de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas de Educação Ambiental da ANPEA](#), 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

	resultados da atividade.	
13	Número de produções audiovisuais geradas a partir de resultados da atividade.	
14	Contribuição da atividade para o ensino e a pesquisa, materializada em: novas linhas e grupo de pesquisa implantados, mudança curricular, novas metodologias, outras (Resposta qualitativa: relação das contribuições).	
15	Número de parcerias interinstitucionais (com organizações do setor público, privado e movimento social organizado) através de convênio, contrato e acordo.	
16	Número de modalidades de mídias utilizadas na comunicação com a sociedade (site, redes sociais, jornal, rádio, TV, entre outras).	
17	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e as metas relacionadas, que compõem a Agenda 2030 da ONU, atendidos pelo projeto (Resposta qualitativa: relação dos ODS e respectivas metas).	
18	Valorização da cultura associada às ações extensionistas (as ações extensionistas promovem a afirmação da cultura da(s) comunidade(s)-alvo? (Sim/Não)).	
19	Desenvolvimento de processo educativo/formador que trate do meio ambiente de forma integrada (as ações extensionistas desenvolvem a compreensão do meio ambiente de forma integrada aos aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, culturais, éticos entre outros? (Sim/Não)).	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE - Atividades Presenciais

Eu, _____
_____, SIAPE nº _____, Coordenador(a) do Projeto de Extensão
Popular _____

_____, por meio deste presente TERMO, assumo a
responsabilidade pela execução do referido projeto, submetido ao Edital Proex 02/2021 (Chamada
Interna para Concessão de Bolsas para Projetos de Extensão Popular), especificamente no que tange
a possíveis riscos de saúde quanto à presença física de membros/as da equipe executora do projeto
em suas atividades enquanto durar o estado de emergência em saúde pública causado pela
pandemia da Covid-19.

_____, Data: ____ / ____ / ____ .

Coordenador(a) do Projeto de Extensão Popular
Edital Proex nº 02/2021



ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE - Atividades Presenciais com Discentes

Eu, _____
_____, SIAPE nº _____, Coordenador(a) do Projeto de Extensão
Popular _____

_____, por meio deste presente TERMO, declaro estar
ciente da expressa recomendação feita pelo Edital Proex nº02/2021 (Chamada Interna para
Concessão de Bolsas para Projetos de Extensão Popular) acerca da participação remota do corpo
discente da UFSB em atividades de extensão enquanto durar o estado de emergência em saúde
pública causado pela pandemia da Covid-19.

No entanto, asseguro a necessidade da presença física em campo do(a) discente () bolsista ()
voluntário(a) _____, matrícula _____,
comprometendo-me a facultá-lo(a) o direito à recusa da presença física solicitada, bem como a
alertá-lo(a) e orientá-lo(a) acerca dos riscos relacionados à contaminação pelo vírus que causa a
Covid-19, e medidas protetivas e de segurança mencionadas no item 9.12 do edital.

_____, Data: ____ / ____ / ____ .

Coordenador(a) do Projeto de Extensão Popular
Edital Proex nº 02/2021